Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito LEI Nº 3521 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores correspondentes aos símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Administração Direta e Indireta serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2020, em 1,95 % (um por cento e noventa e cinco centésimos).

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e pensionistas. § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar tabela de vencimentos aplicando-se o

mesmo percentual de reajuste previsto no caput do presente artigo.

 $\S \ 3^{\rm o} \ {\rm O}$ índice de reajuste a que alude o ${\it caput}$ do presente artigo não se aplica à remuneração de servidores ativos ou proventos de aposentadoria de servidores inativos, bem como às respectivas pensões por morte que, por conta de decisão judicial, venham recebendo valores acima dos limites previstos no artigo 37, inciso XI da Constituição da República.

Art. 2º O índice de reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado:

I - ao valor da remunéração mensal de que trata inciso I, do artigo 2º da Lei nº 3410, de 5 de julho de 2019;

II - aos valores da remuneração mensal de que trata o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 3410, de 5 de julho de 2019;

III - à Gratificação de Produtividade dos Fiscais de Tributos, Posturas, Obras e do Sistema Viário;

IV - à Gratificação de Procuradoria dos Analistas e dos Técnicos de Procuradoria.
Art. 3º Os valores do auxílio-transporte e do abono refeição de que trata o artigo 3º da Lei nº 3410, de 05 de julho de 2019 ficam fixados em R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do Orçamento aprovado para o Exercício de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 169/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 33/2020

LEI Nº 3522 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de provimento efetivo, bem como os comissionados do Poder Legislativo serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2020, em 1,95 % (um por cento e noventa e cinco centésimos).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas

Art. 2º. Os valores do Auxílio Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono Refeição de que trata o artigo 11 do Decreto 7340/96, passam a ser respectivamente, de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão à conta da verba própria orçamentária. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos

financeiros a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 171/2020-AUTOR: MESA DIRETORA

DECRETO Nº 13.668/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orcamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.204.849,69 (vinte milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de julho de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.668/2020

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	422.490,82	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.846.0900.4188	339091	138	183.071,62	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339039	138	5.772.500,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	138	6.500.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339039	138	6.649.113,79	-

Página 2

17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	677.673,46	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339036	138	-	422.490,82
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0900.4190	329021	138	-	183.071,62
21.10	FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA	04.122.0145.4192	339039	138	-	5.772.500,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	449052	138	-	13.149.113,79
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	15.182.0132.3046	339039	138	-	227.673,46
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	11.333.0146.4081	339039	138	-	100.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.241.0025.4130	449051	138	-	350.000,00
TOTAL D	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				20.204.849,69	20.204.849,69

NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

Portarias

Port. nº 897/2020- Torna insubsistentes as Portarias nº 895 e 896/2020, publicadas em 08/07/2020.

SECRETARIA EXECUTIVA PORTARIA Nº 12/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVI

Designar a servidora **Daniela Erthal Cormack Silva, matrícula nº 1244412-0**, como fiscal do contrato com a empresa **COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇO DE INTERNET S.A**, objeto do processo administrativo nº 180/0344/2019, em substituição a Paula de Souza Braga Fernandes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO № 37/2020-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05/2020 ao contrato nº 18/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a ALELO S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do valor do Contrato nº 18/2020. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.5000.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.692.0148.7777; C.D. nº 3.3.3.9.0.45; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 001021, datada de 07/07/2020. FUNDAMENTO: Art. 4, inciso I, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1243/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 08/07/2020.

750002274/2020
750002477/2020
750002501/2020
750002550/2020
750002552/2020
750002570/2020
750002571/2020
750002597/2020
750002598/2020
750002601/2020
750002602/2020
750002604/2020
750002606/2020
750002607/2020
750002588/2020
750002608/2020
750002623/2020
750002625/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO № 165/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo № 165/2020 de Alteração para Supressão Quantitativa e de Valor ao Contrato nº 0015/2020. PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Empresa ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS-ECOS e CNPJ:02.539.959/0001-25. OBJETO: alteração quantitativa e de valor do contrato, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial. NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R\$2.427.656,66 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Artigo 4º - I da Lei 13.979/2020. Processo nº 090000270/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 27/06/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Corrigenda

Nas Portarias nº08 e 09/2020, onde se lê: (Agente I/FG-1), leia-se: Agente I, FG-1.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR PRIMEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - **NELTUR**, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à reunião no dia 23 de julho de 2020, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar sobre o exercício social do ano de 2019, analisando as demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores, bem

Página 3

como acerca da destinação do lucro líquido do exercício e eventual distribuição dos dividendos. Com efeito, avisa que restam CANCELADAS as convocações para a Assembleia do dia 26 de junho 2020, publicadas nos dias 18/06/2020, 19/06/2020 e 01/07/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente ATO DA CPL

ATO DA CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a empresa licitante VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA
de nº. 004 / 2020 — Processo nº. 510005196/2019, MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA a comparecer na Sede da EMUSA — 11º. Andar, para tomar
ciência da LIMINAR de SUSPENSÃO de CONTRATO, Processo nº. 001681481.2020.8.19.0002, AUTORA a empresa ZALA ENGENHARIA LTDA — Processo nº.
510002272/2020, extrair cópia, manifestação, apresentar Impugnação e/ou Contra
Razões, se assim o desejar. Niterói, 08 de julho de 2020. Presidente da CPL da
EMUSA

LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000539/2020, a Licença Para Demolição Nº. 014/2020, com validade de 08 de julho de 2020 a 08 de setembro de 2020.